



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

069

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/91

De 19 de Julho de 1991

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Julho de 1991, os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da tabela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 26.187,00
02.....	Cr\$ 46.625,00
03.....	Cr\$ 52.065,00
04.....	Cr\$ 56.466,00
05.....	Cr\$ 59.835,00
06.....	Cr\$ 65.020,00
07.....	Cr\$ 69.420,00
08.....	Cr\$ 71.487,00
09.....	Cr\$ 75.096,00
10.....	Cr\$ 78.085,00

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

070.2.

11.....	Cr\$ 87.531,00
12.....	Cr\$ 93.748,00
13.....	Cr\$ 98.471,00
14.....	Cr\$ 109.416,00
15.....	Cr\$ 124.827,00
16.....	Cr\$ 150.193,00
17.....	Cr\$ 156.159,00
18.....	Cr\$ 174.063,00
19.....	Cr\$ 188.987,00

ART. 2º - Aos servidores públicos municipais, com padrões de vencimentos R-01 à R-10, fica concedido um abono salarial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que não se incorporará aos seus vencimentos e que se manterá, mensalmente, até que seja concedido o próximo reajuste geral das Referências.

ART. 3º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1991, revogadas as

PD
./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

071 .3.

disposições em contrário.

[Handwritten signature]
ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

[Handwritten signature]
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL & ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob no 2076
Pilar do Sul 22/07 1991
O Func. <i>[Handwritten signature]</i>